CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

Decreto Legislativo n.° 010/2020 Em, 04 de maio de 2020.

Dispõe sobre enrijecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

Considerando o agravamento do surto mundial do COVID19, vírus com alta taxa de transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil, também havendo pacientes suspeitos no Estado de Rondônia, inclusive nos municípios vizinhos;

Considerando a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelo Poder Executivo Estadual, por meio do Decreto Estadual nº 24.979/2020, de 27 de abril de 2020,

Considerando o aumento vertiginoso dos casos no Estado de Rondônia, com elevado número de pessoas atingidas e muitos mortos;

Considerando a incidência de casos nos municípios vizinhos, a exemplo de Nova Brasilândia D´Oeste, Novo Horizonte D´Oeste e Urupá,

Considerando o já disposto no Decreto Legislativo de n..º 007/2020, resolve expedir o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º A partir de 04 de maio de 2020 fica proibida a entrada e permanência de qualquer pessoa nas dependências do Poder Legislativo Municipal, sem o uso de máscara.

Art. 2º Caso algum servidor ou vereador se desloque a Porto Velho, epicentro do vírus, deverá, obrigatoriamente comunicar a Presidência da Câmara, antes e depois da viagem, para orientações pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Costa Carneiro
Presidente/CMSMG